



ACNB Associação dos Criadores
de Nelore do Brasil

Julgamento **a Campo**

Regulamento Oficial



www.nelore.org.br/Eventos



***REGULAMENTO DO
JULGAMENTO A CAMPO
OFICIAL DA ACNB***

ACNB

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE NELORE DO BRASIL

Sumário

INTRODUÇÃO	3
CAPÍTULO I - DAS INSCRIÇÕES.....	3
CAPÍTULO II - DA ADMISSÃO E PESAGEM	5
CAPÍTULO III - DAS CATEGORIAS E CAMPEONATOS	5
CAPÍTULO IV - DO JULGAMENTO	8
CAPÍTULO V - DO QUADRO DE JURADOS.....	11
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
ANEXO I: Tabela de Pesos Máximos.....	12
ANEXO II: Tabela de Contagem de Pontos de Categorias.....	13
ANEXO III: Tabela de Contagem de Pontos de Campeonatos	14
ANEXO IV: Ficha de Inscrição	15
ANEXO V: Autorização de Empréstimo	16

INTRODUÇÃO

Através da avaliação visual de animais geneticamente superiores, mantidos em regime alimentar de campo, o Julgamento a Campo Oficial da Associação dos Criadores de Nelore do Brasil (ACNB) tem como objetivo identificar e premiar animais Nelore com características produtivas, funcionais e raciais desejáveis para a reprodução em larga escala.

CAPÍTULO I - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1º

Serão aceitas inscrições de machos com registro genealógico na categoria Puro de Origem (PO) e fêmeas com registro genealógico nas categorias Puro de Origem (PO) e Livro Aberto (LA), Nelore e Nelore Mocho, com documento de RGN (Registro Genealógico de Nascimento) ou de RGD (Registro Genealógico Definitivo), de acordo com as condições estabelecidas neste regulamento.

Parágrafo Primeiro – Somente poderão participar animais que, na data base da exposição, estiverem com índice de seleção consolidado, em pelo menos um dos Programas de Melhoramento Genético credenciados pela ACNB, entre os 40% melhores (TOP 40%), e cujos pai e a mãe estiverem classificados entre os 50% melhores reprodutores e matrizes (TOP 50%).

Inciso Primeiro – Não obstante ao previsto neste parágrafo, transitoriamente, não será exigido o índice de seleção mínimo para a participação na exposição dos filhos e netos de animais registrados na categoria Puro de Origem (PO) no Livro Especial de Importação (LEI).

Inciso Segundo – Para a inscrição dos animais na exposição será exigida a comprovação de tais índices através do Atestado de Índices Mínimos (AIM) emitido pelo respectivo Programa de Melhoramento credenciado pela ACNB utilizado como referência.

Parágrafo Segundo – Desde já, fica estabelecido que a partir do dia 1º de outubro de 2019, somente poderão participar do Julgamento a Campo da ACNB os animais que, em pelo menos um dos Programas de Melhoramento Genético credenciados pela ACNB, estiverem entre os 30% melhores (TOP 30%), e cujos pai e a mãe estiverem classificados entre os 50% melhores reprodutores e matrizes (TOP 50%).

Parágrafo Terceiro – Desde já, fica estabelecido que a partir do dia 1º de outubro de 2021, somente poderão participar do Julgamento a Campo da ACNB os animais que, em pelo menos um dos Programas de Melhoramento Genético credenciados pela ACNB, estiverem entre os 20% melhores (TOP 20%), e cujos pai e a mãe estiverem classificados entre os 50% melhores reprodutores e matrizes (TOP 50%).

Artigo 2º

Somente serão admitidas inscrições de animais com idade mínima de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia e máxima de 24 (vinte e quatro) meses e 0 (zero) dia, na data base da exposição, sendo que, animais com idade igual ou superior a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia deverão apresentar obrigatoriamente o documento de RGD.

Parágrafo Primeiro - Cada expositor poderá inscrever no máximo 15 (quinze) animais na exposição.

Parágrafo Segundo - As inscrições dos animais na exposição somente serão válidas mediante a entrega, pelos expositores, da ficha de inscrição impressa ou eletrônica (ANEXO IV) fornecida pelos organizadores da exposição devidamente preenchida e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de RGN ou de RGD dos animais, sendo que, para animais com idade igual ou superior a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia será obrigatória a apresentação do RGD;
- b) Autorização para a exposição do animal, nos casos em que o expositor não constar como proprietário no documento de RGN ou RGD (ANEXO V);
- c) Atestado de Índices Mínimos (AIM) emitido por um Programa de Melhoramento Genético credenciado pela ACNB.

Parágrafo Terceiro – Para os machos com idade igual ou superior a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia, poderá ser entregue o comprovante de congelamento de sêmen, assinado por médico veterinário com registro profissional nos órgãos competentes. A apresentação deste documento, com parecer favorável, propiciará o recebimento de uma bonificação sobre a nota dada pelo(s) jurado(s) nos julgamentos de categoria e campeonatos. Esta bonificação não será aplicada nos julgamentos de conjuntos progênie.

Parágrafo Quarto - As fêmeas com mais de 18 meses cujos expositores desejarem submeter à diagnóstico de gestação visando a obtenção de bonificação nas notas obtidas nos julgamentos, serão submetidas à exame ginecológico por médico veterinário contratado pelos organizadores da exposição, em data previamente fixada por esta. A bonificação será concedida somente nos julgamentos de categoria e campeonatos. Esta bonificação não será aplicada nos julgamentos de conjuntos progênie.

Parágrafo Quinto: Os expositores poderão sanar eventuais pendências na documentação descrita nos parágrafos deste artigo até antes da entrada do animal em pista.

Inciso Primeiro - A bonificação prevista no parágrafo terceiro deste artigo somente será aplicada quando o referido documento for entregue antes da entrada do animal em pista.

Inciso Segundo - Os atestados de prenhez emitidos nas exposições oficiais da ACNB terão validade de 25 (vinte e cinco) dias a partir da data base da exposição na qual os mesmos foram emitidos.

CAPÍTULO II - DA ADMISSÃO E PESAGEM

Artigo 3º

Para os animais inscritos serem admitidos no recinto de exposições e participarem do evento, serão exigidos os atestados e demais certificados sanitários, de acordo com a legislação vigente e normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e do órgão de defesa sanitária animal estadual/municipal.

Artigo 4º

Todos os animais serão pesados, em data previamente fixada (data base) e em ordem estabelecida pelos organizadores da exposição.

Parágrafo Único – Os animais poderão ser admitidos no recinto da exposição, e pesados, até as vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos do dia da data base.

Artigo 5º

Parágrafo Único – Os expositores deverão manifestar o interesse em submeter seus animais à diagnóstico de gestação no ato de inscrição dos mesmos na exposição.

Artigo 6º

Os animais somente serão admitidos a julgamento se seu peso for menor ou igual aos constantes da Tabela de Pesos Máximos (ANEXO I).

Parágrafo Primeiro – A tabela de pesos máximos de que trata este artigo poderá ser reavaliada periodicamente, podendo ocorrer alterações que deverão ser observadas a partir de sua aprovação pela Diretoria da ACNB.

CAPÍTULO III - DAS CATEGORIAS E CAMPEONATOS

Artigo 7º

Para julgamento, os animais serão distribuídos por categorias e campeonatos.

Parágrafo Único - A idade dos animais será calculada com base em data (data base) fixada pelos organizadores da exposição.

Artigo 8º

A apresentação dos animais para julgamento dentro de cada categoria será por ordem crescente de idade.

Artigo 9º

O número máximo por categoria de julgamento será de 10 (dez) animais.

Parágrafo Primeiro - Toda vez que o número de animais ultrapassar o limite máximo previsto acima, a categoria será subdividida em tantas quantas necessárias, para que o número de animais em cada subcategoria não ultrapasse este limite e para que numericamente elas sejam o mais uniforme possível.

Parágrafo Segundo – Nas categorias cujo número total de animais não permitir a divisão em subcategorias com número igual de animais, o excedente ficará na primeira subcategoria criada.

Parágrafo Terceiro – Uma vez definido o número de animais em cada subcategoria criada, a distribuição dos animais nestas subcategorias obedecerá à ordem crescente de idade em dias.

Parágrafo Quarto - Caso haja coincidência de idade em dias entre o último animal de uma subcategoria e os da próxima subcategoria, estes animais serão distribuídos aleatoriamente entre as subcategorias, através do Software Oficial das Competições de Bovinos da Raça Nelore, sempre se mantendo o número de animais já definido para cada uma delas.

Parágrafo Quinto - Cada uma das subcategorias criadas segundo esses critérios terá tratamento exatamente igual ao das categorias originais previstas no regulamento, com premiações de 1º (primeiro) a 10º (décimo) prêmio. Os animais premiados nestas novas categorias disputarão seus respectivos campeonatos nas mesmas condições que os animais das categorias previstas no regulamento.

Parágrafo Sexto - Os jurados deverão indicar para a desclassificação, animais portadores de defeitos desclassificantes para efeito de registro na ABCZ (categoria PO para machos e categorias PO ou LA para fêmeas) ou que, de acordo com seus critérios, não se encontrem em condições de serem avaliados.

Artigo 10º

Para cada categoria serão conferidos: um 1º (primeiro) prêmio, um 2º (segundo) prêmio, um 3º (terceiro) prêmio, um 4º (quarto) prêmio, um 5º (quinto) prêmio, um 6º (sexto) prêmio, um 7º (sétimo) prêmio, um 8º (oitavo) prêmio, um 9º (nono) prêmio, e um 10º (décimo) prêmio.

Artigo 11º

Parágrafo Primeiro - Para efeito de julgamento, classificação e das premiações retro mencionadas, os animais serão distribuídos nas seguintes categorias:

CAMPEONATO BEZERRO E CAMPEONATO BEZERRA

1ª Categoria: de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia até 08 (oito) meses e 0 (zero) dia;

2ª Categoria: de mais de 08 (oito) meses até 09 (nove) meses e 0 (zero) dia;

3ª Categoria: de mais de 09 (nove) meses até 10 (dez) meses e 0 (zero) dia.

CAMPEONATO MACHO DE SOBREANO E CAMPEONATO FÊMEA DE SOBREANO

1ª Categoria: de mais de 10 (dez) meses até 11 (onze) meses e 0 (zero) dia;

2ª Categoria: de mais de 11 (onze) meses até 12 (doze) meses e 0 (zero) dia;

3ª Categoria: de mais de 12 (doze) meses até 13 (treze) meses e 0 (zero) dia.

CAMPEONATO GARROTE E CAMPEONATO NOVILHA

1ª Categoria: de mais de 13 (treze) meses até 14 (quatorze) meses e 0 (zero) dia;

2ª Categoria: de mais de 14 (quatorze) meses até 15 (quinze) meses e 0 (zero) dia;

3ª Categoria: de mais de 15 (quinze) meses até 16 (dezesesseis) meses e 0 (zero) dia;

4ª Categoria: de mais de 16 (dezesesseis) meses até 17 (dezessete) meses e 0 (zero) dia;

5ª Categoria: de mais de 17 (dezessete) meses até 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia;

CAMPEONATO TOURO JOVEM E CAMPEONATO FÊMEA JOVEM

1ª Categoria: de mais de 18 (dezoito) meses até 19 (dezenove) meses e 0 (zero) dia;

2ª Categoria: de mais de 19 (dezenove) meses até 20 (vinte) meses e 0 (zero) dia;

3ª Categoria: de mais de 20 (vinte) meses até 21 (vinte e um) meses e 0 (zero) dia;

4ª Categoria: de mais de 21 (vinte e um) meses até 22 (vinte e dois) meses e 0 (zero) dia;

5ª Categoria: de mais de 22 (vinte e dois) meses até 23 (vinte e três) meses e 0 (zero) dia;

6ª Categoria: de mais de 23 (vinte e três) meses até 24 (vinte e quatro) meses e 0 (zero) dia.

Parágrafo Segundo - Além dos prêmios mencionados no parágrafo anterior, os primeiros colocados de cada categoria e/ou subcategorias disputarão o prêmio de Campeã(o) e Reservada(o) Campeã(o) em seus respectivos campeonatos.

Inciso Único - O animal 2º (segundo) colocado na categoria da qual sair o campeão retornará ao julgamento para disputar com os demais o título de Reservado Campeão.

Parágrafo Terceiro – Os conjuntos de progênie competirão pelos prêmios de Campeão e Reservado Campeão Conjunto Progênie de Pai.

Artigo 12º

Os conjuntos Progênie de Pai serão julgados antes do início dos julgamentos das demais categorias e campeonatos.

Parágrafo Primeiro: O conjunto progênie de pai deve ser constituído por 03 (três) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, com idades de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 24 (vinte e quatro) meses e 0 (zero) dia, tendo pelo menos um animal de sexo diferente, pertencentes ao mesmo expositor, filhos do mesmo reprodutor em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 10º (décimo) lugar.

Inciso Primeiro – Os animais que compuserem os Conjuntos de Progênie de Pai, deverão obrigatoriamente serem julgados individualmente em suas respectivas categorias.

Inciso Segundo - Os produtos de transferência nuclear (TN) – clones – poderão participar de conjuntos progênies, todavia um conjunto progênie não poderá ser formado por um animal doador e um ou mais clones dele mesmo.

Artigo 13º

Objetivando determinar a pontuação obtida por cada expositor e/ou criador, será obedecida a Tabela Geral para Contagem de Pontos de Categoria (ANEXO II) e a Tabela de Contagem de Pontos de Campeonato (ANEXO III).

Parágrafo Primeiro – Para a contagem das pontuações serão considerados somente os pontos atribuídos ao maior prêmio obtido pelos animais.

Parágrafo Segundo – Será efetuada a contagem de pontos de cada expositor, considerando-se os pontos obtidos individualmente por seus animais, de acordo com o previsto no Parágrafo Primeiro deste artigo, somado aos pontos do melhor (somente 1) Conjunto Progênie de Pai.

Parágrafo Terceiro - Na contagem de pontos por criador, somente serão considerados os 20 (vinte) animais melhores premiados de cada criador, de acordo com o previsto no Parágrafo Primeiro deste artigo, mais os pontos do melhor (somente 1) Conjunto Progênie de Pai.

Inciso Único – Os pontos do campeonato Conjunto Progênie de Pai, formados por animais de criadores diferentes, serão proporcionalmente atribuídos para cada criador.

CAPITULO IV - DO JULGAMENTO

Artigo 14º

A definição da modalidade de julgamento a ser adotada fica a critério dos organizadores da exposição.

Parágrafo Primeiro – As modalidades de julgamento a que se refere o caput deste artigo são:

- a) Julgamento por jurado único;
- b) Julgamento pontuado por comissão tríplice;

Inciso Primeiro – Em todas as modalidades de julgamento, os jurados deverão pertencer ao Quadro de Jurados da ACNB.

Parágrafo Segundo - Cada jurado poderá ser acompanhado por apenas um jurado auxiliar, também devidamente inscrito no Quadro de Jurados da ACNB.

Parágrafo Terceiro - Não será permitido, aos jurados e auxiliares o uso de aparelhos celulares e de rádio comunicação durante o julgamento.

Parágrafo Quarto - Os animais serão julgados individualmente ou como membros de conjuntos progênie em currais, dispostos lado a lado.

Artigo 15º

Os jurados levarão em consideração 03 (três) aspectos para avaliar os animais e conjuntos progênie, para os quais serão atribuídas notas de 01 (um) a 05 (cinco):

- a) **Carcaça:** deve ser avaliado a altura e o comprimento do animal, a profundidade de costelas, volume de massas muscular, o comprimento e a distribuição dos músculos pelo corpo, principalmente no posterior e na linha dorso lombar, a deposição de gordura subcutânea em pontos específicos como a inserção da cauda, maçã do peito, paleta e região do lombo.
- b) **Funcionalidade:** devem ser avaliados os aprumos dos membros anteriores e posteriores, no que diz respeito às suas direções, angulações e articulações; a sexualidade, avaliando-se o desenvolvimento e posicionamento dos órgãos genitais externos, bem como a caracterização sexual condizente com o sexo e a idade.
- c) **Raça:** deve ser avaliado quanto ao enquadramento no modelo da raça, observando as principais características como pelagem, pele, formato da cabeça, chanfro, orelha e cupim.

Parágrafo Primeiro – No aspecto da funcionalidade, a partir da categoria de 18 meses, o macho que apresentar o comprovante de congelamento de sêmen e a fêmea que apresentar prenhez positiva receberão a bonificação de 01 (um) ponto na nota atribuída pelo jurado.

Parágrafo Segundo – A nota final do animal/conjunto progênie será calculada ponderando as notas atribuídas aos 03 (três) aspectos avaliados pelos jurados, descritos neste artigo, nas seguintes proporções: **Carcaça** = 40% (quarenta por cento) da nota final; **Funcionalidade (já considerado o previsto no Parágrafo Primeiro deste artigo)** = 30% (trinta por cento) da nota final; **Raça** = 30% (trinta por cento) da nota final.

NOTA FINAL = (CARCAÇA x 0,4) + (FUNCIONALIDADE x 0,3) + (RAÇA x 0,3)

Parágrafo Terceiro – Na modalidade de julgamento pontuado por comissão tríplice, caso ocorra empate entre dois ou mais animais ou conjuntos, em qualquer tipo de premiação, o desempate será feito de uma única vez visando estabelecer as premiações em ordem decrescente, a partir da melhor colocação em disputa.

Inciso Único - Como critérios de desempate serão considerados, em sequência:

- 1) O melhor prêmio fica para o animal ou conjunto que teve maior nota para Carcaça.
- 2) O melhor prêmio fica para o animal ou conjunto que teve maior nota para Funcionalidade;
- 3) O melhor prêmio fica para o animal ou conjunto que teve maior nota para Raça.
- 4) O melhor prêmio fica para o animal ou conjunto que recebeu a melhor indicação do Jurado Técnico que tenha realizado o curso de formação de jurados de carcaças bovinas a mais tempo.

Artigo 16º

O trabalho de cada jurado será individual, porém, é permitida a comunicação entre eles.

Parágrafo Primeiro – Nas fichas de julgamento constarão apenas os seguintes dados: Número de catálogo, identificação (RGN ou RGD), idade, peso, informações reprodutivas e ponderais.

Artigo 17º

Os animais serão julgados em área específica preparada para receber animais não cabresteados, entretanto estes animais devem ser mansos.

Parágrafo Primeiro - Cada jurado dará as suas notas aos animais, devendo anotá-la em formulários próprios.

Parágrafo Segundo - Todos os formulários utilizados durante o julgamento deverão ser preenchidos a tinta, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinados pelo respectivo jurado.

Artigo 18º

Os julgamentos serão públicos, acompanhados de comentários técnicos das decisões em cada campeonato.

Parágrafo Primeiro – Na modalidade de julgamento pontuado por comissão tríplice, havendo consenso na premiação entre os três jurados, os comentários serão feitos alternadamente. Caso contrário, os comentários serão daquele jurado que mais se aproximou do resultado final.

Parágrafo Segundo – O veredicto dos jurados é inapelável.

Artigo 19º

É obrigatório o processamento e envio de resultado do julgamento pelo Software Oficial das Competições de Bovinos da Raça Nelore, que é de propriedade da ACNB. Qualquer outro resultado que for apurado em outro software será desconsiderado.

Parágrafo Primeiro – As pontuações obtidas pelos animais no Julgamento a Campo da Raça Nelore somente serão contabilizadas após o pagamento da taxa de oficialização por animal julgado, que será devida pela exposição e após o pagamento dos honorários dos jurados que conduzirão os julgamentos.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos dos honorários de jurados e da taxa de oficialização por animal julgado deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias úteis após a sua realização.

CAPÍTULO V - DO QUADRO DE JURADOS

Artigo 20º

O Quadro de jurados para o Julgamento a Campo Oficial da ACNB possui duas classes de jurados: Jurado Técnico e Jurado Criador/Profissional de Mercado.

Jurado Técnico: Profissional formado em agronomia, veterinária ou zootecnia, que tenha cursado e sido aprovado no curso de formação de jurados de carcaças bovinas realizado pela Universidade do Boi e da Carne.

Jurado Criador/Profissional de Mercado: Profissional com notória experiência na criação ou comercialização de animais de corte, cujo nome tenha sido aprovado pela Diretoria da ACNB.

Parágrafo Primeiro – A modalidade de julgamento por jurado único sempre deverá ser conduzida por Jurado Técnico.

Parágrafo Segundo – Na modalidade de julgamento pontuado, a comissão tríplice poderá ser formada por 01 (um) Jurado Criador/Profissional de Mercado e 02 (dois) Jurados Técnicos ou por 03 (três) Jurados Técnicos.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21º

Os casos omissos serão resolvidos pelos organizadores da exposição, sempre de acordo com as normas e regulamentos da Associação dos Criadores de Nelore do Brasil (ACNB).

ANEXO I: Tabela de Pesos Máximos

IDADE (MESES)	MACHO (KG)	FÊMEA (KG)
7	270,0	240,0
8	301,0	268,0
9	331,5	295,5
10	356,0	321,0
11	382,0	340,0
12	401,5	356,5
13	421,0	373,0
14	439,0	388,0
15	457,0	403,0
16	473,5	416,5
17	490,0	430,0
18	506,5	442,0
19	523,0	454,0
20	539,5	464,5
21	556,0	473,5
22	571,0	482,5
23	585,5	491,0
24	600,0	500,0

ANEXO II: Tabela de Contagem de Pontos de Categorias

COLOCAÇÃO	PONTOS
1º PRÊMIO	28
2º PRÊMIO	24
3º PRÊMIO	20
4º PRÊMIO	16
5º PRÊMIO	12
6º PRÊMIO	08
7º PRÊMIO	06
8º PRÊMIO	04
9º PRÊMIO	02
10º PRÊMIO	01

ANEXO III: Tabela de Contagem de Pontos de Campeonatos

COLOCAÇÃO	PONTOS
CAMPEÃ(O)	60
RESERVADA(O) CAMPEÃ(O)	40
3º PRÊMIO	32
4º PRÊMIO	24
5º PRÊMIO	20
6º PRÊMIO	16
7º PRÊMIO	12
8º PRÊMIO	08
9º PRÊMIO	04
10º PRÊMIO	01

ANEXO IV: Ficha de Inscrição



JULGAMENTO A CAMPO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Expositor:		Categoria:	
Fazenda:		UF:	
E-mail:		Fone:	
		Clace:	

Nº de Ordem	IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL				PAI		MÃE	
	NOME	RG	Sexo	Inscrição Du/Tr/As/Ano	NOME	RGD	NOME	RGD
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								

_____ / _____

Titulares

_____ / _____

Assinatura

ANEXO V: Autorização de Empréstimo

Eu, _____,
a partir desta data e até a data de ____/____/____, autorizo o(s) animal(is) abaixo relacionado(s), de
minha propriedade, a participar(em) do julgamento a campo oficial da ACNB, em nome do Expositor:
_____.

NOME	RGN/RGD	SEXO	DATA NASC.

_____, ____ de _____ de _____

Nome:
CPF ou CNPJ: